



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA SC
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária em virtude de o município não dispor do serviço em sua estrutura na área de saúde e não ser disponibilizado pelo SUS (Sistema Único de Saúde), instituições especializadas no acolhimento e tratamento adequado de pessoas com transtornos mentais em grau leve, moderado e grave, e transtornos mentais em decorrência do uso de substâncias psicoativas de homens ou mulheres, com idade de 18 anos ou mais, ou para atendimento de solicitação judicial.

O serviço a ser executado de forma indireta pela Entidade a ser contratada, deverá estar de acordo com as normativas relacionadas a residência terapêutica e, a partir do desenvolvimento de ações planejadas e previstas em PLANO DE TRABALHO, a fim de oferecer condições para que os princípios básicos da Lei nº 8080, de setembro de 1990 que dispõe a respeito das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde qual organiza o funcionamento dos serviços, Lei nº 10.216, de 04 de junho de 2001, que dispõe a respeito dos direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental e a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental sejam seguidos.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação do presente objeto encontra-se prevista no plano anual de contratações.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vagas de acolhimento de homens ou mulheres, com idade de 18 anos ou mais, ou para atendimento de solicitação judicial, com transtornos mentais em grau leve, moderado e grave, e transtornos mentais em decorrência do uso de substâncias psicoativas.

A Credenciada deverá oferecer: alimentação, vestuário, acolhimento em período integral (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, cuidados médicos e por equipe multidisciplinar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes;

O serviço deverá ser executado de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, pela Credenciada, na sede em que esta realizar o serviço de acolhimento;

A execução do serviço deverá estar de acordo com as Normas vigentes e demais orientações técnicas e legislações específicas do serviço a ser ofertado.

Dos Graus de Dependência:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

a) Grau de Dependência LEVE - Pessoas portadoras de transtorno mental leve, de 18 à 60 anos incompletos, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

b) Grau de Dependência MODERADO - Pessoas portadoras de transtorno mental moderado, de 18 à 60 anos incompletos, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

c) Grau de Dependência GRAVE - Pessoas portadoras de transtorno mental graves e persistentes, 18 a 60 anos incompletos, com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Alvará de licença para localização e funcionamento**, expedido pelo Município sede;

b) **Alvará Sanitário**, segundo legislação vigente;

c) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço;

d) Cópia da carteira de profissional (is) habilitado (s) junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional atinente dos profissionais;

SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM PSIQUIATRIA (RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA):

1. Vagas de acolhimento de homens ou mulheres, com idade de 18 anos ou mais, ou para atendimento de solicitação judicial, com transtornos mentais em grau leve, moderado e grave, e transtornos mentais em decorrência do uso de substâncias psicoativas;
2. Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizada para atender integralmente o objeto deste edital, inclusive se estes forem pessoas com deficiência;
3. A Credenciada deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto, bem como: alimentação, vestuário, acolhimento em período integral (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, cuidados médicos e por equipe multidisciplinar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes;
4. O serviço deverá ser executado de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 horas por dia, pela Credenciada, na sede em que esta realizar o serviço de acolhimento;
5. A execução do serviço deverá estar de acordo com as Normas vigentes e demais orientações técnicas e legislações específicas do serviço a ser ofertado.
6. Proporcionar acesso às demais políticas públicas, utilizando os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, a fim de possibilitar cuidados médicos, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, oficinas de ensino profissionalizante;
7. Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido;
8. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário;
9. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários;
10. Desenvolver habilidades e competências do usuário atendido;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

11. Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificada e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de danos da violência/violação sofrida;
12. Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido, com liberdade de crença e religião;
13. Solicitar a readequação do grau de dependência, no caso de pessoa idosa, quando necessário, por técnicos devidamente habilitados, com apresentação de documentos hábeis e relatório técnico fundamentado, emitido por profissional da área;
14. Somente realizar o desacolhimento da pessoa/paciente mediante aval da Secretária responsável, por meio de parecer técnico de referência do órgão gestor, de comum acordo com a equipe de referência da instituição de acolhimento;
15. Em caso de falecimento, de forma articulada com a família (se houver) em todas as fases dos procedimentos: providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários; promover toda a articulação necessária para conservação do corpo até a efetivação do traslado, providenciar traslado (se houver necessidade de traslado); fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, cópia da certidão de óbito;
16. A entidade credenciada deverá oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
17. A entidade credenciada deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários, todos os serviços, objeto deste credenciamento, obedecendo ao Princípio da universalização dos direitos sociais;
18. A entidade credenciada deverá manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
19. A Credenciada não poderá cobrar qualquer complementação dos valores recebidos pelos serviços prestados. Em caso de ser pessoa idosa, ser curatelado por representante da Credenciada, este fica obrigado a prestar contas nos termos da lei;

20. Dos Graus de Dependência:

- a) Grau de Dependência LEVE - Pessoas portadoras de transtorno mental leve, de 18 à 60 anos incompletos, independente para realizar atividades da rotina diária, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
- b) Grau de Dependência MODERADO - Pessoas portadoras de transtorno mental moderado, de 18 à 60 anos incompletos, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de Dependência GRAVE - Pessoas portadoras de transtorno mental graves e persistentes, 18 à 60 anos incompletos, com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades teve como base a utilização de vagas utilizadas no decorrer do ano anterior e de acordo com a demanda de pacientes que estão à espera de vaga.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Grupo I – total de 20 vagas					
1	ACOLHIMENTO PSIQUIATRIA GRAU LEVE (10 VAGAS PARA 12 MESES)	UNID	120	R\$4.050,00	R\$486.000,00
2	ACOLHIMENTO PSIQUIATRIA GRAU MODERADO (05 VAGAS PARA 12 MESES)	UNID	60	R\$4.216,66	R\$252.999,60
3	ACOLHIMENTO PSIQUIATRIA GRAU GRAVE (05 VAGAS PARA 12 MESES)	UNID	60	R\$4.383,33	R\$262.999,80
VALOR TOTAL: R\$1.001.999,40					

OBSERVAÇÃO: A quantidade e o valor são de acordo com a quantidade de vagas solicitadas, no período de 12 meses cada, sendo o valor unitário correspondente a um mês de uma vaga.

O valor total estimado para este dependerá da quantidade de vagas ocupadas, quais serão encaminhadas pela secretaria solicitante conforme demanda, dentro dos valores estipulados na tabela acima, quando preenchida a vaga, e será por sistema de rodízio por usuário, entre as empresas credenciadas.

Sendo certo tratar-se de “credenciamento”, os valores totais são apenas um estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, qual os serviços serão distribuídos às empresas credenciadas conforme a necessidade da Secretaria.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi estabelecida por meio de uma minuciosa pesquisa de preços. Essa pesquisa abrangeu a consulta de atas de outros municípios, através de plataformas dedicadas a ofertas de pesquisa de preços, inclusive o PNCP, considerando a especificação detalhada do item. Todos os documentos referentes a essa estimativa encontram-se anexados, visando proporcionar uma base sólida para o cálculo do valor da contratação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente prestação de serviços se faz necessária visando o acolhimento e tratamento de pacientes do município com transtornos mentais em grau leve, moderado e grave, e transtornos mentais em decorrência do uso de substâncias psicoativas de homens ou mulheres, com idade de 18 anos ou mais, ou para atendimento de solicitação judicial, pois este serviço não dispõe no nosso município na rede de atenção à saúde, havendo, portanto, a necessidade de contratação do serviço na rede privada.

É relevante citar que a interrupção do fornecimento do serviço pode acarretar danos as pacientes, resultando em sérias consequências na saúde e na qualidade de vida ou sobrevivência das mesmas, podendo, o município, sofrer as penalidades previstas em lei pelo não atendimento dessa população.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O parcelamento da solução é recomendável, devendo o número de internamentos não acontecerem todos em um mesmo momento. A quantidade solicitada de vagas para este credenciamento será



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

preenchida de acordo com a demanda e necessidades que forem sendo encaminhados pela assistência social da Secretaria de Saúde ou solicitação via judicial.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com essa contratação é o de garantir que os serviços sejam utilizados para fins de acolhimento e tratamento integral de pacientes com transtornos mentais leve, moderado e grave, e transtornos mentais em decorrência do uso de substâncias psicoativas de homens ou mulheres, com idade de 18 anos ou mais, ou para atendimento de solicitação judicial atendendo às suas necessidades de saúde e garantindo o direito das beneficiárias à saúde e ao tratamento adequado.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fiscal de contrato: Ivana Machado – Assistente Social e Tainah Graf Fernandes – Acessora de Serviços Técnicos Administrativos.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais relevantes na contratação do objeto ora em comento.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação se mostra imprescindível, pois o município não conta com uma empresa que faça a prestação de serviço descrita no objeto deste estudo, fazendo com que seja necessário a contratação de empresa privada, para que possamos continuar atendendo as necessidades de acolhimento e tratamento de jovens e adultos com transtornos mentais e com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

12 – RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pelo estudo são:

Nome: Tainah Graf Fernandes

Cargo/Função: Assessora de Serviços Técnica Administrativa.

Nome: Ivana Machado

Cargo/Função: Assistente Social

Nome: Carla Barth Kuchnier

Cargo/Função: Secretária de Saúde.

Major Vieira SC 25 de setembro de 2024.

Carla Barth Kuchnier
Secretária Municipal de Saúde